



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, DE COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a eficiência na realização de Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estagiários na Câmara Municipal de Linhares;

CONSIDERANDO a importância da criação de uma Comissão Especial responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do referido processo seletivo, assegurando a observância dos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

CONSIDERANDO que o estágio constitui importante instrumento de formação, aprendizado e preparação para o mercado de trabalho, contribuindo significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes;

CONSIDERANDO que a presença de estagiários na estrutura da Câmara Municipal de Linhares/ES propicia a oxigenação das atividades do Poder Legislativo, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e oferecendo aos estudantes a oportunidade de vivenciar, na prática, a rotina do serviço público, assim como em outros entes públicos, órgãos e instituições para os quais a Câmara Municipal de Linhares faça, eventualmente, cessão/permuta de estagiários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.209/2024, que estabelece a Política de Estágio Estudantil no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, regulamentando os critérios e condições para a realização de estágio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.203/2024, que regulamenta a participação de servidores públicos em Comissões Especiais no âmbito da Câmara Municipal de Linhares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o Processo Seletivo Simplificado para estágio observe fielmente as normas vigentes, garantindo oportunidades justas e equânimes aos candidatos interessados;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, a Comissão Especial de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Monique de Oliveira Mendonça, que exercerá a função de presidente;
- II** - Ana Carolina Pereira da Silva, que exercerá a função de membro;
- III** - Thales Correia Gomes, que exercerá a função de membro;
- IV** - Mayara dos Santos Zanardi, que exercerá a função de membro;
- V** - Diego Krentz, que exercerá a função de membro;
- VI** - Sandra Estelita da Graça Araujo, que exercerá a função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I** - elaborar o edital e demais instrumentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, observando a legislação vigente;
- II** - estabelecer o cronograma de execução do processo seletivo;
- III** - proceder à análise das inscrições, elaboração e aplicação de eventuais provas, quando for o caso, e demais etapas previstas no edital;
- IV** - julgar os recursos apresentados durante o processo seletivo;
- V** - elaborar a ata final e a lista classificatória dos candidatos, para fins de homologação pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares;
- VI** - solicitar o apoio técnico e administrativo de outros setores da Câmara Municipal de Linhares, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos;
- VII** - acompanhar a ordem das contratações de estagiários procedidas pela Câmara Municipal de Linhares, garantindo o respeito à lista classificatória e à observância das normas vigentes;
- VIII** - exercer outras atividades correlatas necessárias à fiel execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial serão remuneradas na forma prevista na Lei Municipal nº 4.203, de 1º de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 08 de abril de 2025.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares